

Lei nº 10/57

autoriza a concessão, por doação, de uma
área de terras à Loja Maçônica "XVI de
Julho", nesta cidade.

A Câmara Municipal etc. etc.

Secreta . . .

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado.

do por esta lei, a doar uma area de terras à Loja Maçonica, para construcão do prédio próprio.

§ 2º) A área correspondente tem a forma triangular, com as seguintes dimensões. (40 metros ao longo da Av. José Lourenço Passos, abrangendo o muro; 29 metros ao longo da Estrada de Rodagem São Francisco Coletina ao longo da seica divisória do Patrimônio com o Sesi. (Geiss Pereira de Regende.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Pala das Sessões, em 26 de abril de 1957
Ass) Deolindo Dasilio

Euclydes Fernandes de Jesus.

[Handwritten signature]